



PREFEITURA DE  
**JURUTI**  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO N°267/2022-UCCI**

**Procedência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços n°005/2022.

**Finalidade:** Parecer opinativo Controle Interno.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de juruti em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura de Juruti.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00310301/22**, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de juruti em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura de Juruti.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

**II - DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adequada é a Tomada de Preço tipo, menor preço Global que objetiva a contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de juruti em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura de Juruti, das atividades rotineiras desenvolvidas pela secretaria deste Município, conforme **artigo 22, II, e §2° da Lei 8.666/93 leis complementares n°123/2006 e n°147/2014 e decreto 9.412/2018.**

**III- DA LEGALIDADE**

**Art. 22.** São modalidades de licitação:

(...)

**II - Tomada de preços;**

(...)



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

#### **IV - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou demasiadas.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente (exercício 2022) e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de diretrizes Orçamentária-LDO, todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Observa-se que a Comissão Responsável pela Tomada de Preço foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº. 009/2022, que institui a comissão permanente de licitação-CPL do município de juruti, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceito legal.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 8.666/93.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 75, quarta-feira do dia 20 de abril de 2022, diário do Pará B12, quarta-feira dia 20 de abril de 2022, e no site da Prefeitura [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), para a realização da abertura e disputa da Tomada de Preço, será presencial.

Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes a Tomada de Preço, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam presencialmente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do artigo 40 da lei 8.666/93.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, na ata de sessão de habilitação no dia 10/05/2022, a empresa ESR ENGENHARIA EIRELI questionou sobre a certidão do arquivamento da empresa J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA no item 8.6.2 do edital, que fora emitida após a abertura do certame, fora constatado também que o capital social está no valor de R\$ 550.000.00, e no CREA está no valor de R\$ 50.000.00, a resolução nº 1.121/2019 afirma que qualquer alteração deve ser atualizada junto ao CREA, apresentando CAT invalida.

A empresa J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA arguiu sobre a empresa ESR ENGENHARIA EIRELI que no subitem nº8.5.8, exibiu somente certidão negativa de débitos trabalhistas, não apresentou certidão negativa de infrações trabalhista, não apresentou a relação de infrações trabalhista conforme determina a portaria 1421/2014, não apresentou certidão de ação trabalhista de jurisdição da sede do licitante e no subitem nº8.6.2 a certidão fora emitida após da abertura do certame.



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Após a análise da documentação de habilitação pela comissão fora verificada que as empresas J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA e ESR ENGENHARIA EIRELI não acataram as exigências do edital sendo assim, inabilitadas.

Não foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme preceitua a legislação.

Dando andamento, a empresa licitante J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA através do ofício nº002/2022 solicitou uma cópia da ata, que foi atendida no dia seguinte com envio do documento.

Houve comunicado sobre aviso de reabertura de sessão pública de licitação, as empresas ESR ENGENHARIA EIRELI, J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA apresentaram as documentações de habilitação pendentes que fora juntada ao processo, a empresa ESR ENGENHARIA EIRELI apresentaram documentos de suas propostas, que foi conduzida através de despacho a engenheira civil da prefeitura para apreciação e emissão de parecer técnico.

No dia 27/05/2022 na sessão de habilitação e proposta, a comissão registra que recebeu a documentação pendente citados e registrados na sessão anterior, a empresa ESR ENGENHARIA EIRELI a documentação apresentada analisada pela comissão está de acordo com as normas do edital, a empresa J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA não sanou a pendência em relação ao CAT citado na última sessão, que foi mantido sua inabilitação pela comissão e a empresa ESR ENGENHARIA EIRELI sendo habilitada.

Não houve intenção de interpor recurso, dando seguimento teve a verificação do conteúdo da proposta de preço da licitante ESR ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 34.364.146/0001-38, devido o valor apresentado foi remetido ao setor de engenharia, pois exige conhecimento técnico.

A engenheira civil-CREA/PA 151620336-4 emitiu o parecer técnico nº97/2022 com a conclusão, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado.

Desta feita, respeitado interstício das datas de publicação e sessão presencial. A vencedora da presente licitação na modalidade Tomada de



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Preço fora a empresa: ESR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.363.146/0001-36.

Digno de registro que processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica na fase interna por estar em conformidade com lei de licitações e contratos administrativos. Entretanto, na fase externa ao constatar a inconveniência e a impertinência, análise jurídica concluiu que por fatos supervenientes enseja a revogação da licitação como ato que melhor atenda ao interesse público e a economia de recursos públicos.

**Motivo da revogação.**

**A verba que consta no processo refere-se à ampliação do abastecimento de água. Emenda impositiva-fonte 17.512.0010.1.0026- no valor de R\$ 251.653,38, contudo, tal rubrica não se alude ao objeto do supra processo o qual deveria ser implantação de melhoria sanitárias do município de juruti- fonte 10.304.003.1008 o qual tinha na dotação de 2021.**

A legislação permite a revogação do processo como podemos extrair do 49 da lei 8.666/93, vejamos

**Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

**VI- CONCLUSÃO**

Diante das exposições acima, esta controladoria interna manifesta-se no sentido de que a **revogação** é o correto pois, o orçamento mencionado no processo refere a outro tipo de serviço- ampliação do sistema de abastecimento de água. Emenda impositiva-fonte 17.512.0010.1.0026 no valor de 251.653.38, qual deveria ser implantação de melhoria sanitárias no município de juruti- fonte 10.304.003.1008 o qual tinha verba no ano de 2021.



**PREFEITURA DE**  
**JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Posteriormente ao chefe do executivo para decisão.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 20 de julho de 2022.

**ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS**

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022.